

12 volts

860 / 93

Projeto de: LEI Nº 067/93

Assunto: Altera redação de dispositivos da Lei nº 2468/92,
que criou o Conselho Municipal de Esportes.

Autor: Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 01 dias do mês de junho de 19 93, nesta cidade de Valinhos, na Secretaria da Câmara, autuo o presente processo, como adiante se vê. Do que para constar, faço estes termos. Eu [assinatura],
Diretor de Secretaria, o escrevi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE VALINHOS

JUN 01 6:34 AM '93 000860

Valinhos, 1º de junho de 1993.

LIDO EM Sessão DE 01/06/93

Encaminhado ao(s) Comissão(ões)

- ☒ Justiça e Defesa
- ☐ Finanças e Orçamento
- ☐ Obras, Serviços Públicos e Assistência Social
- ☐ Denomi. de Logradouros Públicos

[Assinatura]
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 034/93

P. Ser. nº 067/93

Senhor Presidente

É a presente Mensagem para encaminhar a V.Exa., para apreciação desse Egrégio Legislativo, o projeto de lei incluso que **"altera redação de dispositivos da Lei nº 2468/92, que criou o Conselho Municipal de Esportes"**.

Dispõe a alteração sobre a composição do referido Conselho, a que se refere o artigo 3º da lei originária, objetivando, segundo estudos do órgão competente da Municipalidade, proporcionar melhor atuação, com a representação que ora se propõe, que, como se vê, no dito projeto de lei, abre espaço a mais representantes de clubes esportivos, bem como a oportunidade de representação de atletas do Município.

Ante o exposto, que expressa a objetividade desta propositura, dispensando demais considerações, face à relevância da medida proposta de real interesse público, solicitamos que sua apresentação se faça em **regime de urgência**, na forma do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 8602/93

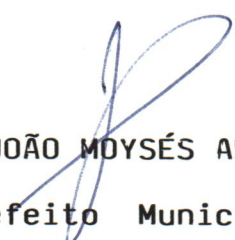
Fls. 02

Resp. [assinatura]

.02.

disposto no artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa
consideração e respeito.


DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI

Prefeito Municipal

Anexo: projeto de lei.

À

S.Exa., o senhor

PAULO ALCIDIO BANDINA

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal

N E S T A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 860/93

Fls. 03

Resp. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº

" Altera redação de dispositivos da Lei nº 2468/92, que criou o Conselho Municipal de Esportes "

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Os incisos IV e V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2468, de 27 de abril de 1992, que "cria o Conselho Municipal de Esportes e lhe dá atribuições", ficam alterados passando a vigorar com a seguinte redação:

" IV - um representante de cada um dos clubes esportivos oficialmente instalados no Município;

V - três atletas do Município, praticantes de modalidades esportivas diversas; e,"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

DR. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 0860/93

Fis. 04/1

Resp. 9

Projeto de Lei nº 101/91

Autógrafo nº 021/92

Lei nº 2468, DE 27 DE ABRIL DE 1992.

" Cria o Conselho Municipal de Esportes
e lhe dá atribuições "

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É criado o Conselho Municipal de Esportes, com a composição e as atribuições definidas nesta Lei.

Artigo 2º- Compete ao Conselho Municipal de Esportes:

- I- elaborar seu Regimento Interno, forma de organização e representação;
- II- elaborar os planos e projetos públicos que digam respeito à prática do esporte no Município;
- III- apresentar à Prefeitura e à Câmara Municipal projetos, programas e sugestões que visem desenvolver o esporte no Município;
- IV- proceder a todos os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições e objetivos.

Artigo 3º- Compõem o Conselho Municipal de Esportes:

- I- um representante do Poder Executivo;
- II- um representante da Câmara Municipal;
- III- um representante de cada uma das Ligas esportivas oficialmente instaladas no Município;
- IV- um representante dos Clubes Esportivos oficialmente



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

(Lei nº 2468/92)

C. M. V.

Proc. nº 0860/93

Fls. 01A1 01A2

Resp. 9

(P.L. nº 101/91- Autog. nº 021/92)

.02

oficialmente instalados no Município;

- V- um representante de atletas do Município, vin-
culados à uma das Ligas esportivas; e,
VI- um representante de grêmios estudantis das esco-
las do Município.

Artigo 4º- As entidades mencionadas no
artigo anterior escolherão livremente os seus representantes.

Parágrafo Único- As entidades deverão
ser comunicadas pelo Prefeito Municipal para que apresentem
os seus representantes no prazo de noventa dias a contar da
publicação desta Lei.

Artigo 5º- Uma vez nomeados e empossa-
dos os membros do Conselho Municipal de Esportes este reunir-
se-á imediatamente para compor sua mesa diretiva e uma comis-
são para elaborar o seu Regimento Interno, o qual definirá a
forma e periodicidade da convocação de suas reuniões.

Artigo 6º- Por solicitação do seu pre-
sidente, poderão ser colocados à disposição do Conselho Muni-
cipal de Esportes, servidores da Administração municipal, sem
prejuízo dos vencimentos ou salários de seus cargos ou fun-
ções.

Parágrafo Único- Os servidores postos
à disposição do Conselho para nele exercerem funções terão o
tempo de serviço contado para todos os efeitos legais.

Artigo 7º- O exercício de membro do
Conselho Municipal de Esportes é considerado de relevante ser-
viço prestado ao Município, sendo vedada sua remuneração a
qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(Lei nº 2468/92)

C. M. V.

Proc. nº 0860/93

Fls. 05

Resp. 9

(P.L. nº 101/91- Autog. nº 021/92)

.03

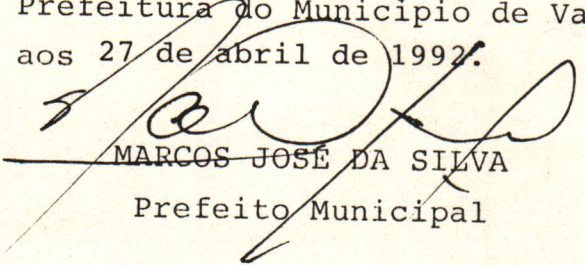
Artigo 8º- Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal dentro do prazo máximo de sessenta dias da data de sua publicação.

Artigo 9º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

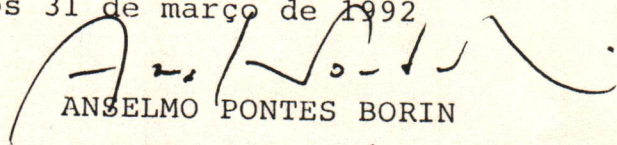
Artigo 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 27 de abril de 1992.

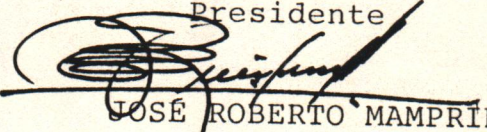

MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 31 de março de 1992


ANSELMO PONTES BORIN

Presidente


JOSÉ ROBERTO MAMPRIN

1º Secretário


MAURO DE SOUSA PENIDO

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 860/93

Fls. 067/067

Resp.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 064/93

Assunto: Parecer

Contrário quanto a urgência,
e favorável quanto a legalidade e constitucionalidade do projeto.

Valinhos 08/06/93

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 08/06/93
PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 15/06/93
PRESIDENTE

Adiamento de votações concedido
ao Sr. Vereador C. Bissol.

A C. de J. e Redação
PARA ORDEM DO DIA DE 22/06/93

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.
Proc. nº 860/93
Fls. 07
Resp. 9

Projeto de Lei nº 067/93

A Comissão de Justiça e Redação, reunida em 21.06.93, verificando a disposição do inciso V da alteração de redação de dispositivo da Lei 2468/92, para melhor clareza e compreensão, optou por estabelecer a seguinte redação:

V- Três atletas do Município, praticantes de modalidades esportivas diversas, escolhido por seus pares; e."


V. 
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 22/06/93
PRESIDENTE
PARA ORDEM DO DIA DE 22/06/93
PRESIDENTE

ic defeladeen.
pl modificar.
23/06/93



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 860/93

CÂMARA Fls. 04

DE VALINHOS

Resp.

JUN 24 4:10 PM '93 000969

PROTOCOLADO

C. M. V.

Proc. nº

Fls.

Resp.

Emenda nº _____
ao PL nº 067/93

- Emenda: Dá nova redação ao inciso V, do artigo 30, conforme segue:

Artigo 30-.....

I-.....

II-.....

III-.....

IV-.....

V- **três** representantes de atletas do Município, vinculados à uma das Ligas esportivas; e,

VI-.....

Aos 24/06/93

ADRIANO GUILHERME MAMPRIM BRUNELLO

LIDO EM SESSÃO DE 29/06/93

Encaminha-se à(s) Comissão(ões)

☒ Justiça e Paz

☐ Planejamento e Orçamento

☐ Obras, Serviços Públicos e

Assistência Social

☐ Denomi. de Logradouros Públicos

PRESIDENTE

mam/.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

C. M. V.

Proc. nº 862 / 93

Fls. 09

Resp. [Signature]

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 067 / 93

Assunto: Parecer

Favorável quanto a legalidade e
constitucionalidade das emendas.

Valinhos 05 / 04 / 93

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 06/07/93
PRESIDENTE
PARA ORDEM DO DIA DE 27/07/93
PRESIDENTE

discussão e votação em 27/7/93.



Projeto de Lei 064/93

A Comissão de Justiça e Redação reunida em 02 de Agosto de 1993 reavaliando as emendas de fls 04 desta Comissão, e de fls 08 do Vereador, Adriano Guilherme Mamprum Brumelo, decidiu, para uma melhor compreensão e objetivo do texto legal, apresentar a seguinte redação:

V- Três atletas do município praticantes de modalidades diversas, vinculados às respectivas ligas esportivas, e escolhidos por seus pares.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 03/08/93
PRESIDENTE

PARA ORDEM DO DIA DE 10/08/93
PRESIDENTE

02/08/93

Emenda e Proposta
Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Turma
Providencie-se e em seguida archive-se.

PAULO ALCIDIO BANDEIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 067/93- Mensagem nº 034/93- Autógrafo nº 075/93
Proc. nº 0860/93

Lei nº

" Altera redação de dispositivos da Lei
nº 2468/92, que criou o Conselho Municipal
de Esportes "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Muni-
cípio de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os incisos IV e V, do artigo 3º,
da Lei Municipal nº 2468, de 27 de abril de 1992, que "cria o Conselho
Municipal de Esportes e lhe dá atribuições", ficam alterados passando
a vigorar com a seguinte redação:

- " IV- um representante de cada um dos clubes esporti-
vos oficialmente instalados no Município;
- V- três atletas do Município praticantes de modali-
dades diversas, vinculados às respectivas ligas
esportivas, e escolhidos por seus pares. "

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em

reab em 13/08/93



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
Estado de São Paulo

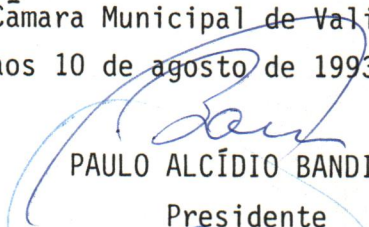
(P.L. nº 067/93- Men. nº 034/93- Aut. nº 075/93- Proc. nº 0860/93) .02

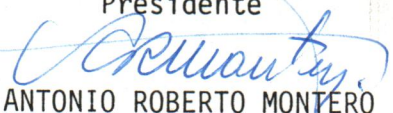
contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de agosto de 1993


PAULO ALCÍDIO BANDINA
Presidente


ANTONIO ROBERTO MONTERO
1º Secretário


LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 067/93- Mensagem nº 034/93- Autógrafo nº 075/93
Proc. nº 0860/93

Lei nº 2631, DE 20 DE AGOSTO DE 1993.

" Altera redação de dispositivos da Lei
nº 2468/92, que criou o Conselho Municipal
de Esportes "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os incisos IV e V, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2468, de 27 de abril de 1992, que "cria o Conselho Municipal de Esportes e lhe dá atribuições", ficam alterados passando a vigorar com a seguinte redação:

- " IV- um representante de cada um dos clubes esportivos oficialmente instalados no Município;
- V- três atletas do Município praticantes de modalidades diversas, vinculados às respectivas ligas esportivas, e escolhidos por seus pares. "

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(Lei nº 2631/93)

(P.L. nº 067/93- Men. nº 034/93- Aut. nº 075/93- Proc. nº 0860/93) .02

contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 20 de agosto de 1993.

Dr. JOÃO MOYSES ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de agosto de 1993

PAULO ALCÍDIO BANDINA
Presidente

ANTONIO ROBERTO MONTERO
1º Secretário

LAÍS HELENA ANTONIO DOS SANTOS
2ª Secretária

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

Bel. NESTOR PISCIOTTA
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente